



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010604.07-2021.**

**TERMO DE DISPENSA Nº0010604.2021**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca, consoante autorização do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO de 10M<sup>3</sup> PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONA VIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE URUOCA – CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 009/2020, de 18 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Ceará instituiu por meio do Decreto Estadual nº. 33.965, de 04 de março de 2021 a política de isolamento social rígido regionalizado no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará prorrogou o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, no Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº. 555, de 11 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o decreto de calamidade pública em todo o território do Município de Uruoca, no Estado do Ceará, em decorrência da Pandemia da Covid-19, até 30 de junho de 2021, de acordo com o art. 1º, do Decreto Legislativo nº. 555, de 11 de fevereiro de 2021.



## JUSTIFICARIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta solicitação visa a subsidiar a Administração Pública na contratação direta relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e consequentemente no âmbito do Município de Uruoca-CE, decorrente do COVID-19, conforme previsto no Decreto Municipal nº 017/2021, de 09 de Março de 2021, que dispõe sobre o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Uruoca.

Até o momento a secretaria de Saúde de Uruoca registra no momento, 852 casos confirmados da doença, 24 óbitos, 100 casos suspeitos, 3.492 notificados e 15 internados pelos sintomas do Covid – 19, assim o município necessita de leitos equipados com oxigênio medicinal para os atendimentos iniciais no combate das doenças infecciosas e problemas respiratórios, principalmente dos aspectos relacionados à morbidade associada à COVID – 19 e que irão necessitar de internação.

Perante isto, é de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município buscar atender e dispor de um maior número de testagem dos casos suspeitos e buscarmos chegar próximo da realidade epidemiológica no município e buscarmos estratégias necessárias, visando atender e cumprir o que se dispõe nos termos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Feitas tais considerações iniciais ao tema que tem pretensão de apresentar conforme a Licitações e Contratos Administrativos que prevê em seu artigo 24, inciso IV, o caso de contratação direta em face de prévia existência de motivos caracterizadores de emergência.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao Atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Diante disto, a Secretaria da Saúde de Uruoca juntamente com a Direção administrativa da Unidade Mista entenderam que é de grande importância a aquisição em atendimento as demandas de internações de pacientes.

A quantidade emergencial de cilindros, nesta data, informada pela direção do Hospital Municipal, é para aquisição de mais 10 cilindro para armazenagem de oxigênio. Ressaltamos que a necessidade é crescente. Desta forma, solicitamos a aquisição destes cilindros, uma vez que se torna impossível esperar pela distribuição que o Ministério da Saúde, que diz ter enviado cilindros de oxigênio aos estados o tempo para o município, em caráter emergencial, para atendimento de pacientes com COVID-19. Estamos em situação considerada crítica devido à falta de abastecimento de oxigênio gasoso para atendimento



emergencial de casos suspeitos ou confirmados do corona vírus.

Foi feito um novo levantamento realizado entre os dias 26 e 30 de março e identificamos que temos uma defasagem na quantidade de cilindros disponíveis para a recarga, em tempo hábil. O que impacta a manutenção e ampliação de leitos para realização de suporte ventilatório.

Os cilindros de oxigênio são os recipientes recarregáveis que mantêm o oxigênio em estado não líquido. Esses equipamentos ajudam a fornecer oxigênio para outros dispositivos médicos e para os pacientes da covid-19.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre a empresa **GAP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 37.195.984/0001-13** com endereço R. TIBURCIO TARGINO, 760, loja 02, AQUIRAZ-CE, CEP: 61.700-000.

Considerando as cotações de preços, comprova-se que a contratação se dá devido as melhores propostas, para que não haja prejuízo à administração.

#### **TABELA DE VALORES:**

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	UND	QT	MARCA	VL INT	VL TOTAL
01	Cilindro de aço, para acondicionamento de oxigênio Medicinal, com válvula 3/4NGT, capacidade em litros 50LT, pintado na cor verde.	UND	09	IMPROCIL	4.500,00	40.500,00

O valor desta dispensa importa na quantia de R\$: 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa a administração e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis a formalização desses processos a teor do artigo 26 da lei de licitações.

Tratando-se de licitação dispensável ou seja quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preços colimando apurar o valor de mercado da referida contratação.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos ao possível



contratado encontram-se em conformidade com a média de mercado específico, segundo mapa de preços constante nos autos.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos necessários ao custeio da dispensa oriunda da presente contratação encontra-se no orçamento municipal na seguinte dotação: **0901.10.122.0008.2.038**-Enfrentamento da Emergência (COVID 19) e Elemento De Despesa nº Elemento de Gasto: **4.4.90.52.00**- Equipamentos e Material Permanente

Pelo exposto, submetemos o presente processo administrativo de Dispensa e anexos a apreciação da Assessoria Jurídica deste município, para o devido conhecimento e verificada a oportunidade e conveniência para a administração, Ratificar o presente termo de justificativa de Dispensa de Licitação.

Uruoca - CE, 14 de abril de 2021.

*Sônia Régia A. Silveira*  
SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Adriana R. D. e. Franklin*  
ADRIANA RODRIGUES DIAS DAS CHAGAS  
FRANKLIN

Membro da Comissão Permanente de Licitação

*Kleanne Silva Araújo*  
KLEANNE SILVA ARAUJO

Membro da Comissão Permanente de Licitação